



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE Do PRESEPIO)**

ATO DECISÓRIO Nº 009, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

**Despachos de Requerimento de Candidato a Oficial Técnico Temporário Magistério
(Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 30 de junho de 2018)**

Torno público o despacho exarado tendo em vista a solicitação do candidato referente à Graduação permitida pelo Sistema referente ao curso de licenciatura e experiência profissional, para candidato ao cargo de Oficial Técnico Temporário Magistério.

ASSUNTO: Requerimento de candidato OTT Magistério em Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês) GUSTAVO SOUSA MAIA

1. Requerimento originário da Comissão Especial de Seleção OTT/STT/CET, por meio do qual o candidato solicita a Graduação permitida pelo Sistema curso de licenciatura e experiência profissional.

2. Considerando que, à vista dos argumentos e documentos do processo, ficou comprovado que:

a. o candidato no ato da inscrição quando cadastrou duas vezes o curso de licenciatura só pode receber os pontos referente a um cadastro apesar do sistema permitir o registro duas vezes do mesmo curso deve ser observado no Anexo “D” do AC 004-OTT que a pontuação admitida é no máximo para 01 (uma) graduação e não 02 (duas) vezes para a mesma graduação;

b. o candidato apresentou o “Termo de Compromisso de ESTÁGIO Curricular obrigatório” e verifica-se que não pode ser concedida a pontuação requerida pois de acordo com a observação nº 6 do Anexo “D” não é computado como experiência profissional o tempo de estágio e conforme o Art. 28 o tempo de experiência somente pode ser computado após a data de formação, o que não foi caso.

Dou o seguinte DESPACHO:

- a. INDEFERIDO; e
- b. Seja mantida a pontuação do candidato.

Belém-PA, 6 de setembro de 2018.

Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Comandante da 8ª Região Militar